



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



**CONTRATO Nº 20190132**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Tv. Cassandro Silvério nº 1014, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.419.894/0001-75, representado pelo(a) Sr.(a) DANILO LOPES DA SILVA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 834.380.682-49, residente na RUA BENEDITO DO VALE S/N, e de outro lado a firma PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 21.297.758/0001-03, estabelecida à Q QUADRA 2, S/N, LOTE 49 51 53 E 55, S. INDUSTRIAL, CEILANDIA, Brasília-DF, CEP 72265-020, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ROGELIANA SILVA ROCHA, residente na TRAV. ANTONIO BENTES, 2412, NOSSA Sra. DAS GRAÇAS, Oriximiná-PA, portador do(a) CPF 630.229.402-97, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 021/2019 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto fornecimento de medicamentos no interesse do Fundo Municipal de Saúde de Medicilândia.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
005951	CLONAZEPAM 2MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	6.000,00	0,060	360,00
006694	COMPLEXO B INJ - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	20.000,00	0,790	15.800,00
006701	NIFEDIPINA 20 MG RETARD - COMP - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	2.000,00	0,070	140,00
006706	DICLOFENACO SÓDICO 75MG INJ - Marca.: FARMACE	AMPOLA	35.000,00	0,600	21.000,00
013232	PERMETRINA LOÇAO 1% - Marca.: NATIVITA	FRASCO	800,00	1,910	1.528,00
013233	PERMETRINA LOÇAO 5% - Marca.: NATIVITA	FRASCO	800,00	3,100	2.480,00
022437	ACIDO TRANEXANICO 250MG/5ML INJ. - Marca.: ZYDUS NIK	AMPOLA	4.000,00	3,890	15.560,00
023117	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG COMP - Marca.: ELOFAR	COMPRIMIDO	3.000,00	0,580	1.740,00
025396	ACICLOVIR 200 MG - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	5.000,00	0,300	1.500,00
025401	ÁGUA PARA INJEÇÃO - Marca.: EQUIPLEX	AMPOLA	12.000,00	0,150	1.800,00
025402	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL - Marca.: GR EENPHARMA	COMPRIMIDO	25.000,00	0,400	10.000,00
025404	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. ORAL - Marca.: PRATI DONADU	FRASCO	3.000,00	1,290	3.870,00
025408	ALOPURINOL 100 MG - Marca.: PRATI DONADU	COMPRIMIDO	3.000,00	0,060	180,00
025421	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI C/4ML - Marca.: EUROFARMA	AMPOLA	2.000,00	8,900	17.800,00
025422	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI C/4ML - Marca.: EUROFARMA	AMPOLA	250,00	7,700	1.925,00
025427	CAPTOPRIL DE 25 MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	100.000,00	0,020	2.000,00
025437	CEFALEXINA SÓDICA OU CEFALEXINA CLORIDRATO DE 500MG - Marca.: AUROBINDO	CÁPSULA	70.000,00	0,330	23.100,00
025438	CETOCONAZOL 2% XAMPU - Marca.: NATIBITA	FRASCO	1.000,00	6,120	6.120,00
025452	DOXICILINA CLORIDRATO 100 MG - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	6.000,00	0,200	1.200,00
025460	FUROSEMIDA 40 MG - Marca.: PRATI DONADU	COMPRIMIDO	30.000,00	0,040	1.200,00
025470	HIPOCLOROTIAZIDA 25MG - Marca.: PRATI DONADU	COMPRIMIDO	100.000,00	0,020	2.000,00
025481	ITRACONAZOL 100MG - Marca.: GEOLAB	CÁPSULA	6.000,00	1,040	6.240,00
025489	LORATADINA 10MG - Marca.: CIMED	COMPRIMIDO	2.500,00	0,070	175,00
025498	METILDOPA 250MG - Marca.: SANVAL	COMPRIMIDO	60.000,00	0,420	25.200,00
025499	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5MG/ML INJETÁVEL - Marca.: ISOFARMA	AMPOLA	15.000,00	0,300	4.500,00
025533	RANITIDINA, CLORIDRATO 150 MG - Marca.: NATULAB	COMPRIMIDO	40.000,00	0,110	4.400,00
025547	TIABENDAZOL 500MG - Marca.: UCI FARMA	COMPRIMIDO	5.000,00	2,540	12.700,00
025549	TIAMINA, CLORIDRATO 300 MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	15.000,00	0,220	3.300,00
025562	CARBAMAZEPINA 200 MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	20.000,00	0,130	2.600,00
025563	CARBONATO DE LÍTIU 300 MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	10.000,00	0,250	2.500,00
025571	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML SOL. INJETÁVEL - Marca.: HI POLABOR	AMPOLA	1.500,00	2,750	4.125,00
025579	HALOPERIDOL 5 MG - Marca.: UNIAO QUIMICA	COMPRIMIDO	10.000,00	0,160	1.600,00
025598	CLORIDRATO DE BUPROPIONA DE 150 MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	1.000,00	0,700	700,00
025600	CLORIDRATO DE FLUOXETINA DE 10 MG - Marca.: E.M.S	COMPRIMIDO	8.000,00	0,250	2.000,00
025606	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	6.000,00	0,500	3.000,00
025607	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG - Marca.: AUROBINDO	COMPRIMIDO	6.000,00	0,140	840,00
025610	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG - Marca.: GENOM	COMPRIMIDO	3.000,00	0,560	1.680,00
025613	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG - Marca.: ZYDUS NIKHO	COMPRIMIDO	6.000,00	0,750	4.500,00
025617	FUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	8.000,00	0,300	2.400,00
025620	GABAPENTINA 300 MG - Marca.: AUROBINDO	COMPRIMIDO	6.000,00	0,500	3.000,00
025621	GABAPENTINA 400 MG - Marca.: E.M.S	COMPRIMIDO	4.000,00	1,000	4.000,00
025632	RISPERIDONA 3 MG - Marca.: MERCK	COMPRIMIDO	10.000,00	0,340	3.400,00
025640	VALPROATO DE SÓDIO CR DE 500 MG - Marca.: BIOLAB	COMPRIMIDO	6.000,00	0,570	3.420,00
025644	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	5.000,00	0,330	1.650,00
026183	BENZOATO DE BENZILA LOÇAO 100 ML - Marca.: IFAL	FRASCO	150,00	3,700	555,00
026221	BROMETO DE TIOTROPIO 0,25MG SOL. INALANTE+RESPIMA -	FRASCO	50,00	250,000	12.500,00

TRAVESSA DOM EURICO, 1035, CENTRO, MEDICILÂNDIA



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



026227	Marca.: BOEHRINGER				
026228	CEFALOTINA 1G INJETÁVEL - Marca.: ABL	AMPOLA	10.000,00	5,070	50.700,00
026233	CETAMINA, CLORIDRATO 50MG/10ML - Marca.: BIOQUIMICO	AMPOLA	100,00	68,250	6.825,00
026235	CIMETIDINA 300MG - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	5.000,00	0,790	3.950,00
026236	CIPROFIBRATO 100MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	2.000,00	0,490	980,00
026236	CLORAFENICOL 1G - Marca.: BLAU	AMPOLA	500,00	5,000	2.500,00
026237	CLORETO DE POTÁSSIO 10% - Marca.: SAMTEC	AMPOLA	600,00	0,260	156,00
026241	CLORIDRATO DE NALOXONA INJETÁVEL - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	150,00	8,250	1.237,50
026240	DICLOFENACO SODICO 50 MG - Marca.: VITAMED	COMPRIMIDO	2.500,00	0,040	100,00
026264	DIPIRONA SÓDICA 500 MG - Marca.: GREENPHARMA	COMPRIMIDO	1.500,00	0,100	150,00
026265	DOPAMINA, CLORIDRATO 05MG - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	500,00	1,490	745,00
026418	FERRIPOLMALTOSE 100MG/5ML-ENDOVENOSA - Marca.: UNIAO QUIMICA	AMPOLA	1.000,00	7,150	7.150,00
026432	FUROSEMIDA 20MG - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	10.000,00	0,470	4.700,00
026459	MELILATO DE DOXASOSINA 2MG CX C/30 - Marca.: MERCK	CAIXA	30,00	5,710	171,30
026468	MIDAZOLAN 05MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL - Marca.: HIPOLA	AMPOLA	500,00	1,650	775,00
026470	MORFINA SULFATO 1MG S/ CONSERVANTE 0,2MG/ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	600,00	6,590	3.954,00
026483	OXACILINA 500MG INJETAVEL - Marca.: BLAU	AMPOLA	3.000,00	2,290	6.870,00
026486	PENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI - Marca.: BLAU	AMPOLA	500,00	10,000	5.000,00
026505	SIMETICONA GOTAS - Marca.: HIPOLABOR	FRASCO	250,00	0,790	197,50
026514	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100MG INJETAVEL - Marca.: BLAU	AMPOLA	4.000,00	2,720	10.880,00
026515	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG INJETAVEL - Marca.: BLAU	AMPOLA	6.000,00	4,800	28.800,00
026535	METRONIDAZOL+NISTATINA CREME VAGINAL+APLICADORES - Marca.: PRATI DONADU	TUBO	300,00	5,800	1.740,00
032321	AMPICILINA 1G INJETÁVEL - Marca.: BLAU	AMPOLA	8.000,00	3,200	25.600,00
032327	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G INJETÁVEL - Marca.: BLAU	AMPOLA	10.000,00	8,870	88.700,00
032376	FITOMENADIONA VIT.K 10MG - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	2.500,00	1,360	3.400,00
032380	ISSORBIDA 20 MG - Marca.: ZYDUS NIKHO	COMPRIMIDO	500,00	0,140	70,00
032384	BUSCOPAM SIMPLIS - Marca.: FARMACE	AMPOLA	15.000,00	1,100	16.500,00
032386	BUSCOPAM COMPOSTO GOTAS - Marca.: HIPOLABOR	FRASCO	150,00	6,600	990,00
032388	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA INJ. 20 MG - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	600,00	3,700	2.220,00
032405	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG - Marca.: MERCK	COMPRIMIDO	2.500,00	0,120	300,00
032413	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG - Marca.: AUROBINDO	COMPRIMIDO	6.000,00	0,240	1.440,00
033829	FERRIPOLMALTOSE 100MG/2ML IM - Marca.: UNIAO QUIMICA	AMPOLA	4.000,00	8,000	32.000,00
033843	SORO FISIOLÓGICO 9% DE 250 ML - Marca.: EQUIPLEX	FRASCO	4.000,00	2,420	9.680,00
033849	OMEPRAZOL INJ. 40MG/ML 10ML - Marca.: BLAU	AMPOLA	1.000,00	6,880	6.880,00
045050	BESILATO DE ANLIDIPINO 10MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	2.000,00	0,080	160,00
061408	BENZILPENICILINA PROCAINA+BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000+100.000UI susp inje - Marca.: BLAU	AMPOLA	250,00	4,800	1.200,00
061413	ENALAPRIL MALEATO 5MG - Marca.: CIMED	COMPRIMIDO	15.000,00	0,070	1.050,00
	Comprimido 5mg, a embalagem deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPPC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.				
061558	ÁCIDO VALPRÓICO 500mg - Marca.: ZYDUS NIKHO	COMPRIMIDO	6.000,00	0,750	4.500,00
061559	ÁCIDO VALPRÓICO 250mg - Marca.: BIOLAB	COMPRIMIDO	6.000,00	0,320	1.920,00
061567	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	20.000,00	0,040	800,00
061569	GLIMIPIRIDA 2 MG - Marca.: CIMED	COMPRIMIDO	500,00	0,110	55,00
061583	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG + HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG, COM APROXIMADAMENTE 60 COMP - Marca.: E.M.S	CAIXA	60,00	6,680	400,80
061585	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25mg - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	6.000,00	0,140	840,00
061587	CLORIDRATO DE TOPIRAMATO 50MG - Marca.: ZYDUS NIKHO	COMPRIMIDO	4.000,00	0,210	840,00
061588	CLORIDRATO DE TOPIRAMATO 25MG - Marca.: E.M.S	COMPRIMIDO	4.000,00	0,240	960,00
061589	CLORIDRATO DE TOPIRAMATO 100MG - Marca.: E.M.S	COMPRIMIDO	4.000,00	0,460	1.840,00
061592	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	6.000,00	0,220	1.320,00
061602	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25mg - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	4.000,00	0,280	1.120,00
061603	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 100mg - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	6.000,00	0,800	4.800,00
061604	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 200mg - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	4.000,00	1,180	4.720,00
061605	HEMITARTARATO DE ZOLPIDENA 10mg - Marca.: E.M.S	COMPRIMIDO	3.000,00	0,460	1.380,00
061609	MALEATO DE LEVOMEPRAMAZINA 100mg - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	3.000,00	0,890	2.670,00
061610	MALEATO DE MIDAZOLAM 15MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	1.500,00	1,250	1.875,00
061622	VALPROATO DE SÓDIO 250ml/5ml - Marca.: PRATI DONADU	FRASCO	600,00	4,020	2.412,00
061623	VALPROATO DE SÓDIO 100ml - Marca.: PRATI DONADU	FRASCO	300,00	4,000	1.200,00
061628	POMADA DERMATOLÓGICA COLAGENASE 0,6U - Marca.: CRISTALIA	TUBO	300,00	14,200	4.260,00
061636	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500 MG INJETAVEL - Marca.: BL	AMPOLA	1.500,00	13,950	20.925,00
061640	ÁCIDO FOLICO PURO GOTAS - Marca.: NATULAB	FRASCO	60,00	6,300	378,00
061644	DIÁZEPAM 10 MG INJETAVEL - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	1.500,00	0,710	1.065,00
063190	AMOXILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO COMPRIMIDO 500 MG + 125 MG - Marca.: E.M.S	COMPRIMIDO	10.000,00	1,300	13.000,00
063196	BESILATO DE ANLIDIPINO 5 MG COMPRIMIDO - Marca.: GEO	COMPRIMIDO	1.000,00	0,030	30,00
063198	CARBONATO DE CÁLCIO COMPRIMIDO 1250 MG(EQUIVALENTE A 500 mgCa++) - Marca.: IMEC	COMPRIMIDO	10.000,00	0,130	1.300,00
063202	CIPROFLOXACINA CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO - Marca.: PRATI DONADU	COMPRIMIDO	15.000,00	0,260	3.900,00
063207	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR - Marca.: SOBRAL	FRASCO	4.000,00	1,560	6.240,00
063231	IBUPROFENO 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL - Marca.: NATULAB	FRASCO	8.000,00	1,200	9.600,00
063235	LIVOTIROXINA SÓDICA 25MG COMPRIMIDO - Marca.: MERCK	COMPRIMIDO	2.500,00	0,120	300,00
063236	LIVOTIROXINA SÓDICA 50MG COMPRIMIDO - Marca.: MERCK	COMPRIMIDO	2.500,00	0,120	300,00
063237	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MG COMPRIMIDO - Marca.: MERCK	COMPRIMIDO	2.500,00	0,120	300,00
063247	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 500MG COMPRIMIDO - Marca.: PRATI DONADU	COMPRIMIDO	2.500,00	0,090	225,00
063248	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 850MG COMPRIMIDO - Marca.: PRATI DONADU	COMPRIMIDO	60.000,00	0,060	3.600,00
063250	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE, 10MG COMPRIMIDO - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	20.000,00	0,080	1.600,00
063252	METRONIDAZOL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL - Marca.: E.M.S	FRASCO	2.000,00	6,050	12.100,00
063258	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL - Marca.: NATULAB	FRASCO	10.000,00	0,630	6.300,00
063259	PERMANGANATO DE 100MG POTÁSSIO COMPRIMIDO - Marca.: MARIOL	COMPRIMIDO	5.000,00	0,080	400,00
063267	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 1,34MG/ML SOLUÇÃO ORAL - Marca.: SANVAL	FRASCO	800,00	3,800	3.040,00
063268	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO - Marca.: SANVAL	COMPRIMIDO	10.000,00	0,200	2.000,00
063273	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, COM	UNIDADE	3.000,00	0,490	1.470,00



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



063275	POSIÇÃO CONFORME RENAME2007 - Marca.: MERCK SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG + 8MG)/ML SISPEN FRASCO	3.000,00	1,290	3.870,00
063283	SÃO - Marca.: SOBRAL CLONAZEPAM 2,5MG/ML SOLUÇÃO ORAL - Marca.: GEOLAB FRASCO	1.000,00	2,650	2.650,00
063287	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Marca.: SANTISA AMPOLA	1.500,00	0,600	900,00
063289	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL - Ma rca.: UNIAO QUIMICA AMPOLA	600,00	8,130	4.878,00
063291	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG COMPRIMIDO - Marca.: CRISTALIA COMPRIMIDO	2.000,00	1,180	2.360,00
063295	VALPROATO DE SÓDIO CÁPSULA 288MG (EQUIVALENTE A 250M G DE ÁCIDO VALPROICO) - Marca.: BIOLAB CÁPSULA	5.000,00	0,320	1.600,00
063362	GENTAMICINA, SULFATO,DE 40MG/ML INJETÁVEL - Marca.: SANTISA AMPOLA	6.000,00	0,850	5.100,00
063379	FUMARATO DE QUETIAPINA 200MG - Marca.: GEOLAB COMPRIMIDO	6.000,00	1,180	7.080,00
063385	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 500MG + 30MG - Marc a.: GEOLAB COMPRIMIDO	1.000,00	0,540	540,00
063389	PROTECTOR SOLAR FATOR 50 - Marca.: RIVKA FRASCO	30,00	12,400	372,00
VALOR GLOBAL R\$				725.395,10

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

1. O objeto será recebido em remessa parcelada pelo Fundo Municipal de Saúde com entrega não superior a 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho.
2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 01 (um) ano, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.
3. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço: Setor almoxarifado com entrada na Rua Benedito do Vale, Portão de acesso para o estacionamento dos carros, no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.
4. O não cumprimento do disposto no item 1 desta cláusula acarretará a anulação do empenho bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1. Os produtos serão fornecidos:
  - a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
  - b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.
2. Os itens em desconformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta deverão ser retirados pelo fornecedor no endereço: Setor almoxarifado com entrada na Rua Benedito do Vale, Portão de acesso para o estacionamento dos carros, no horário das 08:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 16:00 horas. Sendo o frete, carga e descarga por conta do fornecedor.
3. Na hipótese de a verificação a que se refere o item 1 “b” desta cláusula não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas



exigidas.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO**

1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou erros observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor deste contrato, é de R\$ 725.395,10 (setecentos e vinte e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e dez centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 021/2019 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 021/2019, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 12 de Abril de 2019 extinguindo-se em 12 de Abril de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.



## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
4. Providenciar os pagamentos à Contratada no prazo de até trinta dias das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual;
2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
3. Encaminhar para o Setor Financeiro do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MEDICILÂNDIA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato;
6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos esta belecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS**

1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



### **CLUÁSULA DÉCIMA QUINTA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2019 Atividade 1014.103010140.2.049 Manutenção do Teto Municipal da Média e Alta Complex. Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 472.509,10, Exercício 2019 Atividade 1014.103010140.2.048 Manutenção do Programa de Atenção Básica -PAB Fixo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 21.630,00, Exercício 2019 Atividade 1014.103010140.2.047 Manutenção do Programa de Assistência Farmacêutica Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.09, no valor de R\$ 231.256,00.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO, CNDT e o FGTS.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;

- Multa;

- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 021/2019, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). DANILO LOPES DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de MEDICILÂNDIA, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



MEDICILÂNDIA - PA, 12 de Abril de 2019

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) 11.419.894/0001-75  
CONTRATANTE

PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI  
CNPJ 21.297.758/0001-03  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_